





Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08 DE FEVEREIRO 2023.**  
**PROCESSO (PROCOLO) AL Nº 30086/2023**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

**I - RELATÓRIO E VOTO.**

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 08 de 27 de fevereiro de 2023, de autoria do Senhor Deputado Fábio Novo que tem a seguinte ementa: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARABATINS, LOCALIZADA NA CIDADE DE CURRAIS-PI.”**

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública da Associação que tem dentre suas finalidades fomentar entre os sócios a racionalização de atividades agrícolas com intuito de melhorar a vida da comunidade, buscar apoiar a aquisição de matérias tecnológicas que possam aprimorar a produção, venda e compra de produtos que possam melhorar as condições agrícolas, bem como manter serviços básicos de saúde, lazer e educação na comunidade.

Analisando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição.

A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei nº 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.**

## II - DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

( ) Pelo **acatamento do voto do relator** ( ) Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 11 de abril de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT  
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE  
EM, 11/04/23  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:  
JUSTIÇA